



LEI Nº 987 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

PROTÓCOLO Nº 651
ENTRADA 12/11/01
SAIDA
FUNCIONÁRIO *RJ*

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **FUNDAÇÃO LOWTONS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, visando apoiá-la no sentido de implantar Escola de Educação Básica nesta cidade.

Artigo 2º - O apoio citado no artigo anterior, compreenderá o custeio de aluguel de prédio e cedência de pessoal administrativo.

Artigo 3º - Em contrapartida às despesas de pessoal custeadas pelo Município, a Fundação concederá bolsas de estudos a alunos carentes do Município, indicados pela Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Miranda-MS, 12 de novembro de 2001.

Elizabete de Paula Pereira Almeida

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal

